DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEXTA FEIRA) 02/12/2022 ANO XXXII Nº 3994

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2378/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, da Maringá Previdência - Previdência dos Servidores Públicos Municipais, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	
31.030.09.272.0007.2.305	Manutenção do Fundo Previdenciário - MARINGÁ PREVIDÊNCIA	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
2040	Regime Próprio de Previdência Social	R$ 96.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
2040	Regime Próprio de Previdência Social	R$ 240.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

Redução

31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	
31.030.99.997.9999.9.310	Reserva de Contingência - Fundo Previdenciário	
31	MARINGÁ PREVIDÊNCIA - Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99999	Reserva de Contingência	R$ 336.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Soares Amboni**, **Diretor(a)-Presidente**, em 30/11/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 01/12/2022, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 02/12/2022, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042509** e o código CRC **4A7C2F32**.

Referência: Processo nº 03.31.00000276/2022.77 SEI nº 1042509

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 05/2022 - SECPROGE

JANDERSON FLÁVIO MANTOVANI, Diretor do PROCON Maringá, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal 2134/2019, conforme art. 798-A do CPP, incluído pela Lei 14.365/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender, no período de 20 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023, todos os prazos processuais, dos processos que tratam em formato físicos e eletrônicos, no âmbito do Procon Maringá.

Parágrafo Primeiro – As Medidas consideradas urgentes e necessárias à preservação de direitos ficam excluídas das disposições do *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – Neste mesmo período não serão realizadas audiências de conciliação.

Art. 2º. A suspensão ora determinada não modifica o expediente normal deste Órgão de Defesa do Consumidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Maringá, 01 de dezembro de 2022.

1.

Documento assinado eletronicamente por **Deolindo de Brito Barbosa**, **Gerente de Operações**, em 01/12/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani**, **Diretor(a) do PROCON**, em 01/12/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047879** e o código CRC **F8E0DEAB**.

Referência: Processo nº 01.03.00085898/2022.43 SEI nº 1047879

PAUTA DE REUNIÃO Nº 22/2022

Deliberação nº 22, de 09 de novembro de 2022

O Presidente da Turma 01 do Conselho Municipal de Contribuintes de Maringá, designado pela portaria nº 07, de 17 de agosto de 2022, **no uso de suas atribuições** previstas na Lei Complementar nº 1.123, de 03 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada a Turma 01 do Conselho Municipal de Contribuintes para sessão ordinária, a ser realizada, de forma telepresencial, pela plataforma *Google Meet*, no **dia 06 de dezembro de 2022**, com início às 09h, para tratar dos seguintes assuntos:

I) Aprovação da ata da sessão anterior;

II) Julgamentos:

1) Processo nº 13725/2022
Recorrente: SULFRAN MALHAS LTDA
Relator: GUSTAVO MARTINS MONTELEONI
Objeto: TAXAS MOBILIÁRIAS

2) Processo nº 12471/2022
Recorrente: LAÍDE MARTINS DA SILVA CANO
Relatora: NATHÁLIA MARQUES MATIUSSO
Objeto: ISS

3) Processo Nº SEI nº: 01.06.00059405/2022.14 (DECISÃO MONOCRÁTICA)
Recorrente: HILMA NIES
Relator: GUSTAVO MARTINS MONTELEONI
Objeto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

4) Processo SEI nº: 01.06.00066468/2022.15 (DECISÃO MONOCRÁTICA)
Recorrente: PAULO DAVI DA SILVA
Relator: MARCOS ANTONIO DE CASTRO VIEIRA
Objeto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

III) Assuntos gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros designados para a Turma 01 pela Portaria nº 07, de 17 de agosto de 2022, nos termos da LC nº 1.123, de 03 de julho de 2018, Defensores da Fazenda, Portaria nº 08/2020, Assistentes Técnicos, Portaria nº 04/2022, e as partes (recorrente ou recorrido), conforme artigo 20 do Regimento interno.

Maringá - PR, 09 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva**, **Presidente de Conselho**, em 30/11/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0960125** e o código CRC **9FFA9C98**.

Referência: Processo nº 01.99.00057708/2022.67 SEI nº 0960125

Deliberação nº 22, de 02 de dezembro de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, designado pelo Decreto nº 1460, de 28 de julho de 2022, **no uso de suas atribuições previstas** na Lei Complementar nº 1.123 de 03 de julho de 2018, deliberou o seguinte:

Art. 1.º Fica convocada Sessão Ordinária, a ser realizada de forma presencial na **Sala de Reuniões da Secretaria de Habitação do Município de Maringá, Paço Municipal, 3º andar**, no dia **07 de Dezembro de 2022,** com início **às 09h30min,** para tratar dos seguintes assuntos:

I) Aprovação da ata da sessão anterior;

II) Julgamentos:
1) Processo nº 01.06.00060253/2022.10 (EMBARGOS-VISTAS)
Recorrente: RESMER VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Relatora: RENATA LUPION GONDO
Objeto: ISS

2) Processo nº 25.196/2021
Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL NOBEL SOCIEDADE SIMPLES
Relatora: ANDREY MARLON BUENO DOS SANTOS
Objeto: ISS

3) Processo nº 14.033/2019
Recorrente: INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO SOLIDÁRIO DE MARINGÁ
Relatora: ISABELA LISANDRO DE SOUZA
Objeto: ISS

4) Processo nº 12.385/2022
Recorrente: CLARINDA DE OLIVEIRA
Relator: MARCIO RODRIGO FRIZZO
Objeto: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

III) Assuntos gerais.

Art. 2.º Por meio da presente, ficam convocados os Conselheiros nomeados pelos Decretos nº 1.043/2020, nº 465/2021, nº 1.619/2021 e nº 1.460/2022 nos termos da LC nº 1.123, de 03 de julho de 2018, Defensores da Fazenda Portaria nº 08/2020 e Assistentes Técnicos Portaria nº 04/2022, e as partes (recorrente e recorrido) conforme Art. 20 do Regimento interno.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva**, **Presidente de Conselho**, em 02/12/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1053531** e o código CRC **54C2EC83**.

Referência: Processo nº 01.99.00047281/2022.05 SEI nº 1053531

Edital nº 195/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA
(Prazo de 10 dias)

PROTOCOLO: 17622/2016
CONSUMIDOR: Isabelle Marie Portugal Meneghin.
FORNECEDOR: Lyon Fomento Mercantil Ltda.
CNPJ: 10.493.875/000126.

O PROCON MUNICIPAL DE MARINGÁ, sito à Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5645, Centro, Maringá-PR, através do seu Diretor Janderson Flávio Mantovani, com fundamento nos Artigos 42, Parágrafo 2º e 46, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97; FAZ SABER que perante este ÓRGÃO, tramita o processo administrativo, cujo fornecedor está citado acima. Que ao processo foi imputada multa no valor de R$ 1.768,54, para o fornecedor supracitado.

Por este EDITAL fica notificado o fornecedor, para recolher o valor da sanção pecuniária, no prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação; sob pena de ter seu débito inscrito em dívida ativa.
E para que chegue ao conhecimento do interessado, o presente Edital será afixado no átrio deste PROCON MARINGÁ, e publicado no Diário Oficial do Município de Maringá.

Maringá, 30 de Novembro 2022.

Janderson Flávio Mantovani
Diretor do Procon

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Procuradoria-Geral..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 04
Secretaria de Logística e Compras..... 04
Secretaria de Saúde..... 23
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 23
Secretaria de Obras Públicas..... 23
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A..... 24
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá..... 26
Instituto Ambiental de Maringá..... 26
Atos do Poder Legislativo..... 27

Edital nº 196/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCON MUNICIPAL DE MARINGÁ, sito à Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5645, Centro, nesta cidade, através do seu Diretor Janderson Flávio Mantovani, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97, FAZ SABER que perante esse Órgão, tramita processo administrativo nº 653/2022, tendo como Consumidor (a) Clovis Ferreira de Araújo e Fornecedor a Empresa DR Convênios e Benefícios Ltda., CNPJ nº 43.419.918/00014-82.

Que não tendo logrado êxito as tentativas de notificação pelos correios, que por este Edital fica NOTIFICADO o fornecedor para que no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, apresentar impugnação, advertindo-se que não sendo apresentada resposta dentro prazo legal, incorrerá em revelia e confissão, sendo o processo encaminhado ao Setor Jurídico para apurar eventual infração à Lei 8.078/90 e ao Decreto Federal 2.181/97, bem como promover a inscrição do fornecedor no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, (art. 44 do CDC e art. 57 e seguintes do Dec. 2181/97).

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no átrio deste PROCON MARINGÁ, e publicado no Diário Oficial do Município de Maringá.

Maringá, 30 de Novembro de 2022.

Janderson Flávio Mantovani
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Edital nº 197/2022

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCON MUNICIPAL DE MARINGÁ, sito à Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5645, Centro, nesta cidade, através do seu Diretor Janderson Flávio Mantovani, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97, FAZ SABER que perante esse Órgão, tramita processo administrativo nº 723/2022, tendo como Consumidor (a) Suzylaine de Souza Ribeiro e Fornecedor a Empresa Armando Machi Lazarin 02543523910 (Alumividros), CNPJ nº 33.413.263/0001-81.

Que não tendo logrado êxito as tentativas de notificação pelos correios, que por este Edital fica NOTIFICADO o fornecedor para que no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, apresentar impugnação, advertindo-se que não sendo apresentada resposta dentro prazo legal, incorrerá em revelia e confissão, sendo o processo encaminhado ao Setor Jurídico para apurar eventual infração à Lei 8.078/90 e ao Decreto Federal 2.181/97, bem como promover a inscrição do fornecedor no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, (art. 44 do CDC e art. 57 e seguintes do Dec. 2181/97).

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no átrio deste PROCON MARINGÁ, e publicado no Diário Oficial do Município de Maringá.

Maringá, 30 de Novembro de 2022.

Janderson Flávio Mantovani
Diretor do Procon

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Edital nº 198/2022

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

PROCON MUNICIPAL DE MARINGÁ, sito à Avenida Horácio Raccanello Filho, nº 5645, Centro, nesta cidade, através do seu Diretor Janderson Flávio Mantovani, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto Federal nº 2181/97, FAZ SABER que perante esse Órgão, tramita processo administrativo nº 766/2022, tendo como Consumidor (a) Ananias de Oliveira e Fornecedor a Empresa Auresco Serviços Tecnológicos Ltda., CNPJ nº 26.347.639/0001-31.

Que não tendo logrado êxito as tentativas de notificação pelos correios, que por este Edital fica NOTIFICADO o fornecedor para que no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, apresentar impugnação, advertindo-se que não sendo apresentada resposta dentro prazo legal, incorrerá em revelia e confissão, sendo o processo encaminhado ao Setor Jurídico para apurar eventual infração à Lei 8.078/90 e ao Decreto Federal 2.181/97, bem como promover a inscrição do fornecedor no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, (art. 44 do CDC e art. 57 e seguintes do Dec. 2181/97).

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no átrio deste PROCON MARINGÁ, e publicado no Diário Oficial do Município de Maringá.

Maringá, 30 de Novembro de 2022.

Janderson Flávio Mantovani
Diretor do Procon

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 229/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório para apurar a responsabilidade funcional do servidor, T. B. S., conforme informado através do Processo SEI nº 01.22.00076978/2022.92, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 442/2021 - GAPRE, integrada pelos servidores, Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/11/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992060** e o código CRC **867B28A6**.

Referência: Processo nº 01.22.00081071/2022.64 SEI nº 0992060

PORTARIA Nº 230/2022 - SECSEGEP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I. Determinar a instauração de Processo de Sindicância para apurar a responsabilidade funcional, conforme informado através do Processo SEI nº 01.08.00079382/2022.43, consoante ao disposto da Lei Complementar nº 239/98, Lei Complementar nº 348/2000, Decreto nº 1200/2006, Decreto nº 566/2010, Decreto nº 1239/2016, e Decreto nº 1404/2021.

II. Atribuir à Comissão Permanente de Sindicância II, nomeada pela Portaria nº 238/2022 - GAPRE, integrada pelos servidores, Priscila Ribeiro, matrícula 30172, Sandra Denise Duarte, matrícula 36337 e Thaysa Mariane Silvestrini, matrícula 33750, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/11/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0992227** e o código CRC **142D5D47**.

Referência: Processo nº 01.22.00081090/2022.36 SEI nº 0992227

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1046/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.417.437/0001-77, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 717, 11º Andar, Centro, CEP 80020-320, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratante.

OBJETO: A aquisição de 1 (um) Par de Receptores GNSS RTK com acessórios, equipamento para levantamento topográfico de precisão geodésico, com garantia de manutenção em oficina especializada e credenciada pelo fabricante, suporte técnico e treinamento de utilização para atender a Diretoria de Urbanismo, setor de topografia, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEURBH, conforme informações constantes no Processo Licitatório nº 709/2022 – Pregão Eletrônico nº 296/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), para o item 1, do Lote 1.

FIRMADO EM, 22 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

Celso Augusto Lopes Pereira Gomes
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 1048/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEURBH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PRGEO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.417.437/0001-77, com sede na Rua Marechal Deodoro, n° 717, 11º Andar, Centro, CEP 80020-320, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratante.

OBJETO: A aquisição de um equipamento topográfico ESTAÇÃO TOTAL com acessórios e garantia de manutenção em oficina especializada e credenciada pelo fabricante, suporte técnico e treinamento de utilização para atender a Diretoria de Urbanismo, setor de topografia, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEURBH, conforme informações constantes no Processo Licitatório nº 266/2022 – Pregão Eletrônico nº 306/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil), para o item 1 do Lote 1.

FIRMADO EM, 23 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Estevão Paschoalin Palmieri
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação

Celso Augusto Lopes Pereira Gomes
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1053/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELURB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa SOLOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.116.300/0001-57, com sede na Rua Pixinguinha, nº 94, Casa A, Conj. Residencial Cidade Alta, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de empresa para Prestação de Serviços de Roçada em Próprios Públicos, Canteiros e Praças; Limpeza e capina de meio-fio e sarjeta; e Roçada de terrenos autuados localizados nos bairros e distritos de Maringá – PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA e Secretária de Fazenda – SEFAZ, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.27.00080230/2022.02 – Dispensa de Licitação nº 216/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 24/11/2022 a 16/03/2023.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.010,548,86 (um milhão, dez mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

FIRMADO EM, 24 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Paulo Gustavo de Lima Ribas
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

Deolinda Victoria de Aquino Costa
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

ERRATA AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 390/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELOG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Permitente, e a entidade ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA – ACCCS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.008.020/0001-10, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 922, Parque das Palmeiras, em Maringá-PR, doravante denominada Permissionário.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, do PERMITENTE a favor da PERMISSIONÁRIA, na qualidade de senhor e legítimo proprietário do imóvel localizado na Avenida São Judas Tadeu, nº 1887, Conjunto Hermas Moraes de Barros, Zona 30, em Maringá-PR, Cadastro Imobiliário nº 30026950, de propriedade do MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA FINALIDADE

2.1 De acordo com o vencido no Processo nº 13706/2022, a presente permissão de uso do espaço acima mencionado, localizado na Avenida São Judas Tadeu, nº 1887, Conjunto Hermas Moraes de Barros, Zona 30, em Maringá-PR, Cadastro Imobiliário nº 30026950, com a finalidade específica de utilização do imóvel para a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA – ACCCS, para execução das atividades de interesse social da entidade e como contrapartida a reforma e revitalização do imóvel para uso, até a possibilidade de construção de sua sede no imóvel já cedido por esta municipalidade, Cadastro Imobiliário n° 30053220, conforme Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel n° 180/2020.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, do PERMITENTE a favor da PERMISSIONÁRIA, na qualidade de senhor e legítimo proprietário do imóvel localizado na Avenida São Judas Tadeu, nº 1877, Conjunto Hermas Moraes de Barros, Zona 30, em Maringá-PR, Cadastro Imobiliário nº 30026950, de propriedade do MUNICÍPIO DE MARINGÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA FINALIDADE

2.1 De acordo com o vencido no Processo nº 13706/2022, a presente permissão de uso do espaço acima mencionado, localizado na Avenida São Judas Tadeu, nº 1877, Conjunto Hermas Moraes de Barros, Zona 30, em Maringá-PR, Cadastro Imobiliário nº 30026950, com a finalidade específica de utilização do imóvel para a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CENTRO CULTURAL SUCENA – ACCCS, para execução das atividades de interesse social da entidade e como contrapartida a reforma e revitalização do imóvel para uso, até a possibilidade de construção de sua sede no imóvel já cedido por esta municipalidade, Cadastro Imobiliário n° 30053220, conforme Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel n° 180/2020.

FIRMADO EM, 22 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Paulo Sergio Larson Carstens
Secretário Municipal de Logística e Compras

Rogerio Juventino de Alencar Feitosa
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

I ADITIVO AO CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SETRAB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Promitente Vendedor, e a empresa WITALI EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 06.865.213/0001-62, com sede na Avenida Monteiro Lobato, nº 1214, Sala 24B-65, Zona 08, CEP 87.050-280, em Maringá-PR, doravante denominado Promissária Compradora.

OBJETO: A alteração do Contrato de Promessa de Venda e Compra, Processo nº 45623/2010.

Fica pactuado entre as partes a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, para início das obras estabelecidas no contrato originário realizado em 16/08/2013, referente ao Lote n° 004, Quadra 039, Cadastro Imobiliário nº 61888700.

FIRMADO EM, 23 de setembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Francisco Favoto
Secretário Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Vilma Aparecida Campos
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 1332/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.119.501/0001-42, com sede à Rua Rio Samambaia, nº 1691, Itaparica, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: A alteração do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel n° 1332/2021, Processo n° 817/2015.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia 29/12/2022.

Dos bens que foram descritos no 1.1 do Termo de Permissão de Uso, no caso de não se encontrarem em condições de uso, cabe a Instituição oficiar o Órgão Público, para que se proceda o recolhimento e baixa do tombamento.

Fica autorizada a exclusão dos itens: 08 cadeiras plásticas modelo bistrô, tombamento nºs 267576 a 267583 e 01 cadeira giratória para escritório, tombamento nº 270233, para baixa dos tombamentos.

FIRMADO EM, 04 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Carlos Francisco de Freitas
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

I ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 1334/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a entidade ASSOCIAÇÃO MARINGÁ APOIANDO A RECUPERAÇÃO DE VIDAS – MAREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.914.458/0001-19, com sede à Avenida Guaiapó, nº 767, Conjunto Requião I, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: A alteração do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel n° 1334/2021, Processo n° 1334/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 14 de dezembro de 2022 até 13 de dezembro de 2023.

Dos bens que foram descritos no item 1.1 do Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel n° 1334/2021, no caso de não se encontrarem em condições de uso, cabe a instituição oficiar o Órgão Público, para que se proceda o recolhimento e baixa do tombamento.

FIRMADO EM, 10 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Luiz Valdecir Rigolin
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

II ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 356/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEJUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.353.106/0001-58, com sede na Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, n° 6.326, Sala 09, CEP 87020-035, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 356/2022, Processo Licitatório nº 75.759/2021 – Tomada de Preços nº 001/2022.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de dezembro de 2022 até 31 de maio de 2023.

VALOR:- Conforme a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual disciplinadas no item anterior, fica pactuado entre as partes que o valor total do contrato será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FIRMADO EM, 21 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Emanuel Predestin
Secretária Municipal de Juventude, Cidadania e Migrantes

Kleber Defenti Bernardino
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 1008/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.119.501/0001-42, com sede à Rua Rio Samambaia, nº 1691, Itaparica, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso os bens abaixo especificados:

a) 01 Forno industrial em aço inox a gás 770 kg, marca Metalbrey, tombamento nº 273396;

b) 01 Lavadoura de roupa 12 kg na cor branca, marca Eletrolux, modelo LTE09, tombamento nº 273318;

c) 04 ventiladores de teto 3 pás na cor preta com luminária, marca Tron, modelo Penanew, tombamentos nºs 270403 a 270406.

d) 01 kit de câmara infra 30 mts, composto por 14 câmeras de segurança digital com suporte na cor branca, marca Gigasat, modelo GS8242, tombamentos nºs 276946 a 276955, 276957 e 276959 a 276961.

e) 01 gravador de vídeo digital para sistema de segurança DVR 16 canais, marca Loud, modelo LD1617-H264, tombamento nº 276962.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Órgão Oficial do Município.

FIRMADO EM, 04 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Carlos Francisco de Freitas
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 1009/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.119.501/0001-42, com sede à Rua Rio Samambaia, nº 1691, Itaparica, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso os bens abaixo especificados:

a) 05 Roupeiros com 2 portas – tombamentos nº 293848, 293849, 293851, 293852 e 293853;

b) 02 Armário de aço, 2 portas com chave, 4 prateleiras reguláveis marca Vegel – tombamentos nºs 294014 e 294015;

c) 03 Mesa escrivaninha com 3 gavetas marca Vianflex – tombamentos nºs 294021 a 294023;

d) 01 Extrator de suco industrial marca Cemaf – tombamento nº 294031;

e) 01 DVD Player Mondial – tombamento nº 294009;

f) 01 Fogão industrial – tombamento nº 292942;

g) 01 Tanquinho – tombamento nº 292950;

h) 01 Batedeira – tombamento nº 294012;

i) 10 Camas em marfim med. 0,90 x 2,00 metros marca Fazam – tombamentos nºs 301642 a 301651; e

j) 10 Estações – mesas de telemarketing marca KaaBrasil – tombamentos nºs 301652 a 301661.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Órgão Oficial do Município.

FIRMADO EM, 04 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Carlos Francisco de Freitas
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 1010/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.119.501/0001-42, com sede à Rua Rio Samambaia, nº 1691, Itaparica, em Maringá-PR, doravante denominado Permissionário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso o bem abaixo especificado:

a) 01 notebook CCE 13 gb, N325W8, tombamento nº 270176.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Permissão de Uso, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir do primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Órgão Oficial do Município.

FIRMADO EM, 04 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Sandra Regina Jordão Jacovós
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Carlos Francisco de Freitas
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 976/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa NOVA INTEGRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.544.885/0018-77, com sede na Rua Érico Veríssimo, 40 Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominado Permissionária.

OBJETO: A PERMITENTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel constituído pela matrícula nº 29020, do Registro de Imóveis – 1º Ofício local, CADASTRO IMOBILIÁRIO nº 8159500, desta cidade, devidamente autorizado pelo Artigo 85, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Maringá, permite o seu uso a favor da PERMISSIONÁRIA, o guichê nº 29 em alvenaria com as dimensões respectivas de 15,77m², localizados no piso térreo do Terminal Rodoviário de Passageiros Vereador Jamil Josepetti, sendo partes integrantes do mencionado imóvel.

VIGÊNCIA: Esta permissão é feita a título precário, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir do dia 07/11/2022.

VALOR: Esta Permissão de Uso é firmada a título precário e oneroso. Inicialmente o valor da parcela mensal referente ao guichê é de R$ 1.847,55 (Hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

FIRMADO EM, 10 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia kotsifas
Prefeito Municipal
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Odir Carlos Smaniotto
Representante Legal
André Ferreira de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 1001/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEMOB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado de Permitente, e a empresa SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.549.414/0001-13, com sede na avenida Presidente Tancredo Neves, 2.222, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominado Permissionária.

OBJETO: A PERMITENTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel constituído pela matrícula nº 29020, do Registro de Imóveis – 1º Ofício local, CADASTRO IMOBILIÁRIO nº 8159500, desta cidade, devidamente autorizado pelo Artigo 85, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Maringá, permite o seu uso a favor da PERMISSIONÁRIA, o guichê nº 30, em alvenaria, com as dimensões 15.77 m², localizado no piso térreo do Terminal Rodoviário de Passageiros Vereador Jamil Josepetti, sendo parte integrante do mencionado imóvel.

VIGÊNCIA: Esta permissão é feita a título precário, pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir do dia 07/11/2022.

VALOR: Esta Permissão de Uso é firmada a título precário e oneroso. Inicialmente o valor da parcela mensal referente ao guichê é de R$ 1.819,61 (hum mil, oitocentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

FIRMADO EM, 14 de outubro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Ulisses de Jesus Maia kotsifas
Prefeito Municipal
José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Odir Carlos Smaniotto
Representante Legal
André Ferreira de Oliveira
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

VI ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2018

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SELOG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, n° 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa OI S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, em Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A alteração do Contrato de Prestação de Serviços n° 140/2018, Processo Licitatório n° 2090/2017 – Pregão Presencial n° 036/2018.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR: Conforme a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual disciplinadas no item anterior, fica acordado entre as partes que o valor global do contrato é de R$ 284.811,30 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e trinta centavos), sendo a quantia de R$ 215.502,97 (duzentos e quinze mil, quinhentos e dois reais e noventa e sete centavos) referente a prestação de serviços de Voz e a quantia de R$ 69.308,33 (sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos) referente a prestação de serviços de Dados.

FIRMADO EM, 16 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo
Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Logística e Compras

Gustavo Giraldes Bettoni
Representante Legal
Isabel Cristina de Jesus Fontanive
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1021215/2022

Processo nº 01.05.00023664/2022.21

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 897/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEDUC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0067-76, com sede na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinês, nº 452, Parque Industrial Mario Bulhões, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A correção do Contrato de Prestação de Serviços n° 897/2022, de acordo com as especificações constantes no Processo n° 01.05.00023664/2022.21 – Pregão Eletrônico nº 275/2022.

Onde se lê:

2. De outro lado, a A empresa LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/00067-76, com sede na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinês, nº 452, Parque Industrial Mario Bulhões, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.191.060 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 666.550.214-72 e o Sr. REMI MICHEL FOULANDOUX, portador da Cédula de Identidade RNE-V214380-9, inscrito no CPF/MF sob nº 215.825.398-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA.

Leia-se:

2. De outro lado, a A empresa LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0067-76, com sede na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinês, nº 452, Parque Industrial Mario Bulhões, em Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.191.060 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob nº 666.550.214-72 e o Sr. REMI MICHEL FOULANDOUX, portador da Cédula de Identidade RNE-V214380-9, inscrito no CPF/MF sob nº 215.825.398-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA.

FIRMADO EM, 22 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Nayara Malheiros Caruzzo Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Otavio Batista de Carvalho Neto
Representante Legal

Remi Michel Fouladoux
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 24/11/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1021215** e o código CRC **0672048F**.

Referência: Processo nº 01.05.00023664/2022.21 SEI nº 1021215

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1029610/2022

Processo nº 01.14.00073027/2022.08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 1040/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SIGLA DA SECRETARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.485.058/0001-21, com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n° 1550, 20º Andar, Conjunto 2003 e 2004, Vila Cordeiro, CEP 04711-130, em São Paulo-SP, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A contratação de Show Artístico com o grupo RAÇA NEGRA, visando a participação no evento REVEILLON 2022, sendo 01 (uma) apresentação a ser realizada no dia 31/12/2022, com duração de 2 horas, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.14.00073027/2022.08 – Inexigibilidade de Licitação nº 214/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

FIRMADO EM, 23 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

João Victor da Silva Simião
Secretaria Municipal de Cultura

Allan Caramaschi
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 25/11/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1029610** e o código CRC **35701B11**.

Referência: Processo nº 01.14.00073027/2022.08 SEI nº 1029610

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1030979/2022

Processo nº 01.15.00080591/2022.09

I ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 539/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SESP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE BADMINTON E PARABADMINTON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 30.046.648/0001-60 , com sede na Rua Pioneiro José Fernandes nº 257, Conjunto João de Barro, Maringá/PR, CEP: 87053-100, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Termo de Colaboração n° 539/2022.

VALOR: Fica acordado entre as partes um aumento no valor do contrato de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para aplicação nas taxas de 2023, conforme revisão no plano de trabalho.

FIRMADO EM, 24 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Robson Florentino Xavier
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Gabriel Henrique Ornaghi de Araujo
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 28/11/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030979** e o código CRC **B7C3D563**.

Referência: Processo nº 01.15.00080591/2022.09 SEI nº 1030979

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1031483/2022

Processo nº 01.13.00045270/2022.78

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1027/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.832.819/0001-83, com sede na Avenida Américo Belay, nº 882, Sala 01, Jardim Imperial, em Maringá-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Climatizador de Ambiente, Escada de abrir tipo doméstica de 05 degraus, Escada com 02 degraus com piso antiderrapante com pintura epóxi e Freezer vertical, para atender a demanda do Centro Dia do Idoso e APAE, através de emenda parlamentar repassada pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.13.00045270/2022.78 – Pregão Eletrônico nº 351/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 7.066,88 (sete mil, sessenta e seis reais e oitente e oito centavos) Lote 01, Itens 03, 04, 05 e 06.

FIRMADO EM, 22 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovos
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Marcelo Augusto Papa Junior
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 28/11/2022, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031483** e o código CRC **2EDCEAC0**.

Referência: Processo nº 01.13.00045270/2022.78 SEI nº 1031483

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1031522/2022

Processo nº 01.13.00045270/2022.78

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1028/2022

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Contratante, e a empresa QUERUBIM COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.191.212/0001-90, com sede na Rua Seiro Nakamura, nº 41, Xaxim, em Curitiba-PR, doravante denominada Contratada.

OBJETO: A aquisição de Secadora de roupas para atender a demanda do Centro Dia do Idoso e APAE, através de emenda parlamentar repassada pelo Ministério da Cidadania à Secretaria Municipal de Assistência Social, Politicas Sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de acordo com as especificações constantes no Processo nº 01.13.00045270/2022.78 – Pregão Eletrônico nº 351/2022.

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 1.913,00 (um mil e novecentos e treze reais) Lote 01, Item 10.

FIRMADO EM, 21 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Jordão Jacovos
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

Adilson Marcelo Gonçalves
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Moretti Filho**, **Agente Administrativo(a)**, em 28/11/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031522** e o código CRC **07AA456C**.

Referência: Processo nº 01.13.00045270/2022.78 SEI nº 1031522

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1051007/2022

Processo nº 01.08.00071977/2022.61

II ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 754/2020

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, 701, nesta cidade, doravante denominado Locatário, o Sr. ADALBERTO SALA COSSICH, pessoa física, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.671.865-3 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 387.692.049-34, residente e domiciliada em Maringá-PR, neste ato representando a Sra. ENEIDA SALA COSSICH, portadora da Cédula de Identidade RG n° 3.297.105-9 da SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 659.358.619-68, Sra. ELOISA HELENA SALA COSSICH, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.265.871-5 da SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 570.840.09-49, e o Sr. EDSON LUIZ SALA COSSICH, pessoa física, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.132.534 da SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 387.693.609-87, doravante denominado Locador.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação n° 754/2020, Processo n° 2242/2020 – Dispensa de Licitação n° 183/2020.

VIGÊNCIA:- O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 01 de dezembro de 2022 até 30 de novembro 2023.

VALOR:- Considerando a prorrogação contratual disciplinada no item anterior, o valor mensal do contrato que era de R$ 2.670,06 (dois mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos), perfazendo o valor total de R$ 32.040,72 (trinta e dois mil, quarenta reais e setenta e dois centavos), fica reajustado em 5,079390%, conforme aplicação do índice INPC, passando a ser o valor mensal de R$ 2.805,68 (dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 33.668,16 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

FIRMADO EM, 29 de novembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Hercules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Clóvis Augusto Melo

Secretário Municipal de Saúde

Adalberto Sala Cossich
Representante Legal

Maringá, 02 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Spadari**, **Auxiliar Administrativo**, em 01/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051007** e o código CRC **B0A325E0**.

Referência: Processo nº 01.08.00071977/2022.61 SEI nº 1051007

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2022

Processo nº 01.26.00075372/2022.77

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0969592), a contratação de **M. A. FERREIRA SERVIÇOS DE PINTURA**, CNPJ nº. 16.539.466/0001-08, com sede na Avenida Américo Belay, nº. 1158 - Sala 01-34, Parque das Grevíleas III, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$13.955,20** (treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente à aquisição de tinta/resina epóxi para pintura de piso com prestação de serviço, em atendimento ao setor do CCI- Centro de Controle Integrado através da Secretaria de Segurança Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.26.00075372/2022.77.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 30 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Quartaroli**, **Secretário de Segurança Municipal**, em 30/11/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 01/12/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1042006** e o código CRC **3974E3C7**.

Referência: Processo nº 01.26.00075372/2022.77 SEI nº 1042006

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 220/2022

Processo nº 01.12.00081785/2022.37

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 1025625), a contratação de **DERICO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.**, CNPJ nº. 02.319.709/0001-80, com sede na Rua Juriti, nº. 207, Vila Havai, na cidade de Indaiatuba/SP, no valor de **R$20.000,00** (vinte mil reais), para Show Artístico "Derico Music Truck" como parte do evento Maringá Encantada - Um Natal de Luz e Emoção, que acontecerá em dezembro de 2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.12.00081785/2022.37.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Cordiolli**, **Secretário(a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 30/11/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 01/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038158** e o código CRC **5BE53B87**.

Referência: Processo nº 01.12.00081785/2022.37 SEI nº 1038158

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 221/2022

Processo nº 01.04.00038897/2022.63

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico (SEI nº 0527028), a contratação de **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO,** CNPJ nº. 09.346.601/0001-25, com sede na Praça Antonio Prado, nº. 48, Centro, na cidade de São Paulo/SP, no valor de **R$193.988,82** (cento e noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para prestar serviço de apoio técnico especializado para o Município na sessão pública de classificação de propostas da PPP de Iluminação Pública e apoio à comissão de licitação, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.04.00038897/2022.63.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia de Siqueira Ferreira Martins Guedes**, **Secretário(a) de Infraestrutura**, em 29/11/2022, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 01/12/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 01/12/2022, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1038669** e o código CRC **EF3A3C4A**.

Referência: Processo nº 01.04.00038897/2022.63 SEI nº 1038669

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- PMM
PREGÃO ELETRONICO Nº 351/2022

Fica retificado o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PMM**, lavrado em 01 de dezembro de 2022, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 351/2022 - PMM – PROCESSO Nº. 01.13.00045270/2022.78/2021-PMM,** tendo em vista que foi publicado com erro no descritivo dos itens do processo.

ONDE SE LÊ:

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 08.096.586/0001-41

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	95914	1	UND	Liquidificador Industrial capacidade 2 litros (Conforme Memorial Descritivo)	HIKVISION	4.229,99	4.229,99
							Total:	4.229,99

LEIA-SE:

RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 08.096.586/0001-41

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	2	95914	1	UND	**Circuito fechado de TV** (Conforme Memorial Descritivo)	HIKVISION	4.229,99	4.229,99
							Total:	4.229,99

Maringá, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 01/12/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1047907** e o código CRC **FF12ADBE**.

Referência: Processo nº 01.13.00045270/2022.78 SEI nº 1047907

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.05.00024827/2022.48

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, através de sua Diretoria de Licitações, **NOTIFICA** as licitantes participantes do certame denominado, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 354/2022-PMM,** referente ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, protetores para quinas em E V A e instalação e desinstalação de climatizadores para as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, que:

I. O recurso administrativo apresentado pela empresa GETECK REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA não foi acatado;

II. A contrarrazão apresentada pela empresa M. DE SOUZA - CONDICIONADORES DE AR foi acatada.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 01/12/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051288** e o código CRC **853FB941**.

Referência: Processo nº 01.05.00024827/2022.48 SEI nº 1051288

ADITIVO DE INCLUSÃO DE FISCAL
I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022-PMM
PE Nº 322/2022-PMM - INCLUSÃO DE FISCAL
Processo nº 01.05.00024075/2022.79

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 296/2022-PMM**, lavrada em 09 de Novembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022108092 de 28/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Magno Anicete dos Santos, Motorista II, matrícula nº. 36.790, portador do RG nº. 10.405.917-1 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF nº. 075.851.229-50 e Suplente Marcos Rodrigues da Silva, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 38.187, RG nº. 9.209.706-4 da SSP/PR e CPF nº. 042.081.429-95, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2. letra "d" desta Ata.

Maringá, 29 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 29/11/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1037595** e o código CRC **7BD69ECB**.

Referência: Processo nº 01.05.00024075/2022.79 SEI nº 1037595

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
II ADITIVO À ATA DE RP Nº 267/2022-PMM - PE Nº 287/2022-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO
Processo nº 01.05.00038293/2022.22

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações**,** em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ nº 45.693.344/0001-61**, através do Protocolo nº. 01.05.00080271/2022.61 de 29/11/2022**,** de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM citado abaixo, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de troca de marca/modelo registrado do referido item constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00038293/2022.22-PMM,** realizado em 31/08/2022 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022-PMM**, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 4), (Saco de pano alvejado, Saco para limpeza, Vassouras, Dispensador de papel toalha, Esponja de lã de aço carbono, Rodos, Armações para uso de MOP, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender as Demandas 2022 e 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 05 de outubro de 2022, **com validade até 04 de outubro de 2023. FOI DEFERIDO**

Fornecedor: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, fone/fax (44)3024-0600, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
30	1	200906	UND	Escova redonda para vaso sanitário que permite limpeza da borda do vaso	ARQPLAST	BRUBA LAR

Maringá, 01 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 01/12/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049118** e o código CRC **5A48B42C**.

Referência: Processo nº 01.05.00038293/2022.22 SEI nº 1049118

ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO
III ADITIVO À ATA DE RP Nº 267/2022-PMM - PE Nº 287/2022-PMM
PEDIDO DE TROCA DE MARCA/MODELO
Processo nº 01.05.00038293/2022.22

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações**,** em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado pela empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA - CNPJ nº 45.693.344/0001-61**, através do Protocolo nº. 01.05.00078735/2022.17 de 29/11/2022**,** de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM citado abaixo, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de troca de marca/modelo registrado do referido item constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 287/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00038293/2022.22-PMM,** realizado em 31/08/2022 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022-PMM**, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza (parte 4), (Saco de pano alvejado, Saco para limpeza, Vassouras, Dispensador de papel toalha, Esponja de lã de aço carbono, Rodos, Armações para uso de MOP, etc); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender as Demandas 2022 e 2023, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 05 de outubro de 2022, **com validade até 04 de outubro de 2023. FOI DEFERIDO**

Fornecedor: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.693.344/0001-61, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca, nº 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-060, fone/fax (44)3024-0600, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Und	Especificação	Marca	Marca Substituta
6	1	200149	PCT	Esponja de lã de aço carbono, pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	ASSOLAN	Q'LUSTRO

Maringá, 01 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor(a) de Licitações**, em 01/12/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049483** e o código CRC **6D1FADA1**.

Referência: Processo nº 01.05.00038293/2022.22 SEI nº 1049483

ADITIVO DE TROCA DE FISCAL DE CONTRATO
VI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022-PMM
PE Nº 229/2022-PMM - TROCA DE FISCAL

Processo nº 01.05.00017261/2022.48

Fica aditivada a **Ata de Registro de Preços nº. 229/2022-PMM**, lavrada em 14 de Setembro de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar os fiscais conforme Processo SEI nº 01.22.00083853/2022.28 de 25/11/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura F. Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 e Suplente Patrícia da Silva Albuquerque, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.100, RG nº. 11.056.356-6 da SSP/Pr e CPF nº. 075.986.809-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura F. Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 e Suplente Keila da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.090, RG nº. 6.697.972-5 da SSP/Pr e CPF nº. 022.206.649-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor(a) de Licitações,** em 01/12/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049832** e o código CRC **62C4934E**.

Referência: Processo nº 01.05.00017261/2022.48 SEI nº 1049832

XVI ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2022-PMM
PE Nº. 36/2022–P.M.M. - TROCA DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 44/2022-PMM, lavrada em 15 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para trocar o fiscal conforme Processo SEI nº 01.22.00083853/2022.28 de 25/11/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura F. Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 e Suplente Patrícia da S. Albuquerque Basilio, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.100, RG nº. 11.056.356-6 da SSP/Pr e CPF nº. 075.986.809-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari Del Moura F. Hayakawa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 e Suplente Keila da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.090, RG nº. 6.697.972-5 da SSP/Pr e CPF nº. 022.206.649-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 01 de Dezembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitação

III ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2022-PMM
PP Nº. 138/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 132/2022-PMM, lavrada em 08 de Junho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022108159 de 30/11/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, portador (a) da CI/RG nº. 8.383.361-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.980.809-69 e Suplente Eldier Pereira de Vasconcelos Junior, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.481, portador (a) da CI/RG nº. 6.516.494-9 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.172.539-54, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2.4. desta Ata.

Maringá, 01 de Dezembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2022-PMM
PE Nº. 159/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 142/2022-PMM, lavrada em 23 de Junho de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022104310 de 01/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lidia Grochowski Mota, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.964, portador (a) da CI/RG nº. 7.275.575-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 032.360.869-80 e Suplente Jefferson Chandler Vieira Claro, Assistente Administrativo, matrícula nº. 30.367, portador (a) da CI/RG nº. 6.188.028-3 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 017.329.699-81, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 01 de Dezembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2022-PMM
PE Nº. 161/2022–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 217/2022-PMM, lavrada em 26 de agosto de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022108881 de 01/12/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado(a) o(a) servidor(a) Márcia Regina Sousa de Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 18.708, portador (a) da CI/RG nº. 6.062.937-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 840.913.129-34 e Suplente Antônio Luis Tramarin, Instrutor de Arte, matrícula nº. 9836, portador (a) da CI/RG nº. 4.241.714-9 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 669.276.509-97, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei

federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Maringá, 01 de Dezembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

PEDIDO DE TROCA DE MARCA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE RP Nº 293/2021-PMM PE Nº 312/2021-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado através do Protocolo nº. 01.05.00074357/2022.77 de 29/11/2022, da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº 81.706.251/0001-98, de troca de marca com reequilíbrio econômico-financeiro para o fornecimento do ITEM nº 03, TORNA PÚBLICO, O INDEFERIMENTO quanto ao pedido de troca de marca com reequilíbrio econômico-financeiro do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 312/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4104/2021-PMM, realizado em 10/11/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2021-PMM, aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG, lavrada em 07 de Dezembro de 2021, com validade até 07 de Dezembro de 2022. FOI INDEFERIDO

A partir dos documentos entregues pelo fornecedor, a Diretoria de Compras decidiu por não acatar o pedido da empresa. O item em questão já foi licitado em outro processo licitatório e o prazo de encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços está próximo.

Maringá, 30 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

PEDIDO DE DESISTÊNCIA À ATA DE RP Nº 296/2021-PMM PE Nº 314/2021-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93, atendendo ao pedido formulado através do Protocolo nº. 01.05.00063711/2022.11 de 29/11/2022, da empresa AGIL MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº 20.590.555/0001-48, de desistência para o fornecimento do ITEM nº 27, TORNA PÚBLICO, O DEFERIMENTO quanto ao pedido de desistência do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 314/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4369/2021-PMM, realizado em 11/11/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/2021-PMM, aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG, lavrada em 09 de Dezembro de 2021, com validade até 09 de Dezembro de 2022. FOI DEFERIDO

Conforme documentos entregues pelo fornecedor, a Diretoria de Compras decidiu por acatar o pedido da empresa, sem aplicação de penalidades. O laboratório que fornece o item à empresa, teve atraso na produção e está sem previsão de faturamento.

Portanto, em razão da hipótese de força maior passível de ser invocada a qual tem assegurado o seu direito de ver cancelado a obrigação atinante ao item específico, conforme consta na Lei. Visto que a razão exposta pela Contratada se enquadra em motivo justo, requer o cancelamento do mencionado item.

Maringá, 30 de Novembro de 2022.

Amanda Fiorillo
Diretoria de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022
Processo nº 01.05.00028931/2022.14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 299/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 260/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00028931/2022.14
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: SAPATILHAS, LUVAS e MÁSCARAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras- SELOG:

Fornecedor: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.596.721/0001-60, com sede na cidade de Bela Vista do Paraíso/PR, à Rua Gecy Fonseca, nº 839, Jardim Elisa, CEP 86.130-000, fone/fax /(43)3242-3333, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 962.637,05 (novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	4	243619	3.089	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 8.5, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio absorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro no ministério da saúde com CA e lote descritos no punho de cada par.	MEDIX	1.22	3,768.58
1	5	243874	19.344	Caixa	Luva nitrílica (borracha sintética) sem pó, tamanho pequeno, para procedimentos não estéreis, para o uso médico hospitalar, isenta de látex, individual, ambidestra, impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes), permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote, CA e registro no ministério da saúde.	SAFETY	12.02	232,514.88
1	6	243875	6.271	Caixa	Luva nitrílica (borracha sintética) sem pó, tamanho grande, para procedimentos não estéreis, para o uso médico hospitalar, isenta de látex, individual, ambidestra, impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes), permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote, CA e registro no ministério da saúde.	SAFETY	12.01	75,314.71
1	7	243876	14.071	Caixa	Luva Nitrílica (borracha sintética) sem Pó, tamanho Médio, para procedimentos não estéreis, para o uso médico hospitalar, isenta de látex, individual, ambidestra, impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes), permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote, CA e registro no ministério da saúde.	SAFETY	12.07	169,836.97
1	8	247763	3.120	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 6,5, 100 % isenta de látex de borracha natural, sem pó, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro no ministério da saúde com CA e lote descritos no punho de cada par.	MEDIX	1.44	4,492.80

Lote	Item	Código	Qtde.	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	9	247764	3.120	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7.0, 100% isenta de látex de borracha natural, sem pó, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro no ministério da saúde com CA e lote descritos no punho de cada par.	MEDIX	1.45	4,524.00
1	10	247765	3.120	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7.5, 100% isenta de látex de borracha natural, sem pó, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro no ministério da saúde com CA e lote descritos no punho de cada par.	MEDIX	1.43	4,461.60
1	15	449	6.599	CAIXA	Luva de látex 100% natural para procedimentos, tamanho grande, individual, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, resistente á tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada unidade.	MEDIX	13.19	87,040.81
1	16	4981	22.090	CAIXA	Luva de látex liso 100% natural para procedimentos, disponíveis no tamanho extra- pequeno, ambidestra, hipoalergênica, não estéril. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo registro no Ministério da Saúde e com Certificado de Aprovação- CA, aprovado para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos.	MEDIX	13.19	291,367.10
1	20	89860	1.116.445	UND	Máscara cirúrgica descartável com 3 camadas sendo duas externas em não tecido-TNT e filtro bacteriológico interno, com gramatura mínima de 30 em cada camada, com elástico para fixação nas orelhas, com 3 pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora. Deve conter na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	LAVIE	0.08	89,315.60

Fornecedor: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 39.707.683/0001-57, com sede na cidade de Londrina/PR, à Rua Asa-Branca, nº 56, Parque Waldemar Hauer, CEP 86.030-470, fone/fax /(43)3336-9222, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 77.824,50 (setenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	11	445	13.104	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 6.5, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio absorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada par.	GLOMED	1.20	15,724.80
1	12	446	15.631	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7.0, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio absorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro no ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada par.	GLOMED	1.20	18,757.20
1	13	447	19.344	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 7.5, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio absorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada par.	GLOMED	1.20	23,212.80
1	14	448	7.691	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 8.0, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio absorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada par.	GLOMED	1.20	9,229.20
1	17	87919	8.034	PAR	Luva cirúrgica estéril nº 6,0, confeccionada em látex 100% natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio absorvível, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem, atóxica, hipoalergênica. Invólucro interno com dado de identificação de mão esquerda e direita. Embalagem externa em papel grau cirúrgico, permitindo abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data esterilização, validade, nº lote e registro no ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada par.	GLOMED	1.21	9,721.14
1	18	87959	13.104	UND	Máscara cirúrgica descartável de amarrar, com 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionada em não tecido, com gramatura mínima de 30 em cada camada, com 4 tiras, com pregas horizontais, clip nasal embutido, hipoalergênica, atóxica, inodora, maleável e resistente. Deve conter na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	0.09	1,179.36

Fornecedor: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.752.236/0001-23, com sede na cidade de Vera Cruz/RS, à Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, fone/fax (51) 3718-7632/(51)3718-7669, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 57.509,50 (cinquenta e sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	1706	115.019	UND	Máscara respiradora, descartável, para isolamento, com certificação N95 ou PFF2/VO, sem válvula, selada eletronicamente, tamanho único, dobrável, para uso em isolamentos respiratórios para micro-organismo patogênicos, impermeável a água, saliva e gotículas de secreções (aerossóis). Deverá possuir camadas de proteção de polipropileno, celulose, poliéster e filme plástico e tira de alumínio para moldar-se ao contorno nasal. Eficiência de filtração respiratória de no mínimo 94% para partículas de 0,3 micron. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde. Deverá ser informado o número do certificado de aprovação, expedido pelo ministério do trabalho.	TEXMED/J2 TEXTIL/SIMMAR	0.50	57,509.50

Fornecedor: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.484.336/0001-47, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, nº 6752, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, fone/fax /(44)3354-5826, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 604.439,68 (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	1664	21.528	CAIXA	Luva de látex 100% natural para procedimentos, tamanho médio, individual, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada unidade.	DESCARPACK	13.31	286,537.68
1	3	243616	21.840	PAR	Sapatilha em TNT (Propé), descartável, tamanho único, fabricado em 100% polipropileno, com acabamento com elástico, com gramatura mínima de 25gr.	LAVIE	0.06	1,310.40
1	19	89119	22.760	CAIXA	Luva de látex 100% natural para procedimentos, tamanho pequeno, individual, ambidestra, lubrificada com material bio absorvível, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, não estéril, totalmente impermeável à água e a outros fluídos (sangue, secreções, excreções e soluções saneantes). Permitindo sensibilidade tátil para a palpação de veias ou artérias, resistente ao calçamento da luva de acordo com técnica de enfermagem. Embaladas em caixa tipo box dispensador com 100 unidades, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde. Com CA e lote descritos no punho de cada unidade.	DESCARPACK	13.91	316,591.60

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: SAPATILHAS, LUVAS e MÁSCARAS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG,** para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022 – PROCESSO Nº. 01.05.00028931/2022.14-PMM** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3901 - 6552.

5.2.Os produtos serão recebidos através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.
6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, 20 (vinte) dias.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;
l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária, instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);
m) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Roberta Cristhiany Occhi, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.831, portador (a) da CI/RG nº.8.731.995-4 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 044.133.679-52 e Suplente Rosemeire Munarn, Enfermeira, matrícula nº.11.297, portador (a) da CI/RG nº.4.028.805-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.865.003.259-15, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;
Multa, nas seguintes condições:
a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.
12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 16 de Novembro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

GTMED DIST.DE MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONT. LTDA

MEDILAR IMP. E DIST. PROD. MÉD. HOSPITALARES S.A.

MMH MED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS :-

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Marcelino Lahoud**, **Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 30/11/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984963** e o código CRC **1943058A**.

Referência: Processo nº 01.05.00028931/2022.14 SEI nº 0984963

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

Processo nº 01.05.00050887/2022.66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 339/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00050887/2022.66
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Fios de Suturas Cirúrgicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, fone/fax (47)3520-9004/(47)3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	25	102973	140	Env	Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, estéril nº 5.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 15 a 17 mm, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO-ACE	4.21	589.40

Fornecedor: **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.118.503/0001-05, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua José Mario de Oliveira, nº 164, Bacacheri, CEP 82.520-550, fone/fax (41)3517-8616/(41)3675-2450, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 4.525,62 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	243355	1.200	Env	Fio de sutura de algodão,n° 2.0, sem agulha, azul ou preto, multifilamentar trançado, constituído por fibras de algodão, medindo 45 cm cada. Apresentação em envelopes com no mínimo 15 unidades. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no ministério da saúde.	BIOLINE/MOD.AA20SA45	1.99	2,388.00
1	5	243356	420	Env	Fio de sutura de algodão, 3-0, sem agulha, azul ou preto, multifilamentar trançado, constituído por fibras de algodão, medindo 45 cm cada. Apresentação em envelopes com no mínimo 15 unidades. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com dados de identificação e procêdencia, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS	BIOLINE/MOD.AA30SA45	1.99	835.80
1	6	102990	390	Env	Fio de sutura cirúrgica Algodão, preto ou azul estéril n°4.0, 70 a 75 cm de comprimento, com agulha 25 a 26 mm estriada, 1/2 círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	BIOLINE/MOD.AA40MR25EG	2.68	1,045.20
1	31	250067	78	Env	Fio monofilamentar de polipropileno 1, com agulha cilindrica de 40 mm, ½ circular, comprimento fio 75 cm, embalagem com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, modelo e tamanho da agulha de tamanho original, com registro no ministério da saúde.	BIOLINE/MOD.PL1MR40R	3.29	256.62

Fornecedor: **IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.122.234/0001-74, com sede na cidade de Londrina/PR, à Avenida Rio de Janeiro, nº 1.500, Centro, CEP 86.010-150, fone/fax /(43)3336-3330, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 21.622,50 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	271597	432	Und	Fio de sutura Catgut Cromado 0, com agulha de ½ circulo, cilíndrica entre 35 a 37 mm, comprimento entre 70 a 75 cm, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.95	1,706.40
1	8	271594	432	Und	Fio de sutura Catgut Cromado 0, com agulha de ½ circulo, cilíndrica robusta de 40 mm, 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.95	1,706.40
1	9	102959	156	Env	Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, estéril nº 1, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 3 a 3,1cm, 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.95	616.20
1	10	102960	125	Env	Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, estéril- nº 2-0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 25 a 26 mm, estriada, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.95	493.75
1	11	1685	280	Env	Fio de sutura cirúrgica catgut cromado, estéril nº 3.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha estriada 30 mm, 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna, com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.75	1,050.00
1	13	271596	432	Und	Fio de sutura Catgut simples 0, com agulha de ½ circulo, cilíndrica entre 35 a 37 mm, 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.75	1,620.00
1	14	271593	432	Und	Fio de sutura Catgut simples 0, com agulha de ½ circulo, cilíndrica robusta de 40 mm, 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.75	1,620.00
1	15	102965	375	Env	Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, estéril nº 1, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 3 a 3,1 cm, 3/8 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.75	1,406.25
1	16	102966	530	Env	Fio de sutura cirúrgica catgut simples 2.0, estéril, sem agulha, envelope com 1 fio de 1,50 m de comprimento, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.75	1,987.50
1	17	102968	510	Env	Fio de sutura Catgut simples 2.0, com agulha estriada de 3/8 circulo, cilíndrica de 30 a 31 mm, 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno; embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.45	1,759.50
1	18	205325	250	Env	Fio de sutura catgut simples 2-0, com agulha 17 a 20 mm, 3/8, cilíndrica; 70 a 75 cm de comprimento. Embalagem individual, estéril, em envelope apropriado para seu devido acondicionamento, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha, dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e abertura em pétala. Registro no MS.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.45	862.50
1	19	102967	624	Env	Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, estéril nº 2.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 25 a 26 mm, estriada, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.35	2,090.40
1	20	102958	78	Env	Fio de sutura cirúrgica catgut simples 3.0, estéril, sem agulha, envelope com 1 fio de 1,50 m de comprimento, embalagem interna de alumínio e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministro da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.95	308.10
1	21	1688	250	Env	Fio de sutura catgut simples, estéril nº 3.0, com 70 a 75 cm de comprimento, com agulha estriada 30 mm, 3/8 de círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.50	875.00
1	22	102969	435	Env	Fio de sutura catgut simples n°3.0, com agulha de 1/2 circulo, cilíndrica de 25 a 26 mm, estriada, com 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno; embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.50	1,522.50

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	23	102971	540	Env	Fio de sutura catgut simples n°4.0, com agulha de 1/2 circulo, cilíndrica de 20 a 22 mm; 70 a 75 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.70	1,998.00

Fornecedor: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.352.606/0001-07, com sede na cidade de Loanda/PR, à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, CEP 87.900-000, fone/fax /(44)99985-0054, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	24	89858	140	Env	Fio de sutura catgut simples, estéril nº 4.0, com 70 a 75 cm de comprimento, com agulha 30 mm estriada, 3/8 de círculo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	5.08	711.20
1	26	102974	320	Env	Fio de sutura cirúrgica Catgut simples, estéril - nº 5.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 2 a 2,2 cm, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna de alumínio com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	TECHNOFIO	4.39	1,404.80

Fornecedor: **POLYSUTURE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 03.812.429/0001-71, com sede na cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, à Avenida Gabriel Ramos da Silva, nº 1245, Parque Industrial João Fernando Zanin, CEP 37.950-000, fone/fax (35)3539-4777/(33)3539-4750, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 8.509,20 (oito mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102987	120	Env	Fio de sutura de algodão (cuticular) n°2.0, com agulha 3/8 de círculo, triangular cortante de 25 a 26 mm estriada, de 40 à 50 cm de comprimento, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impressos no envelope interno, embalagem interna cartonado e externa em papel de grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	2.80	336.00
1	2	102988	600	Env	Fio de sutura cirúrgica algodão, preto ou azul, estéril nº 2.0, de 40 à 50 cm de comprimento, com agulha estriada 30 mm, 3/8 círculo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	2.80	1,680.00
1	4	102989	420	Env	Fio de sutura cirúrgica Algodão, preto ou azul estéril nº 3.0, de 40 à 50 cm de comprimento, com agulha estriada 30 mm, 3/8 círculo, triangular. Embalagem unitária interna cartonada, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo da agulha, e externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	2.80	1,176.00
1	12	102963	280	Env	Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, estéril nº 4.0, com 70 a 75 cm de comprimento com agulha 15 mm, 1/2 circulo, cilíndrica. Embalagem unitária interna com tamanho da agulha desenhado em formato real e o símbolo do tipo de agulha, embalagem externa em papel grau cirúrgico e filme plástico. Registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.90	1,092.00
1	27	271599	432	Und	Fio de sutura de Polipropileno 3-0 com duas agulhas de ½ círculo cilíndricas 30 mm a 32 mm, comprimento 85 a 95 cm, estéril, com tamanho da agulha desenhado em tamanho real e símbolo do tipo de agulha impresso no envelope interno. Registro no Ministério da Saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	6.20	2,678.40
1	30	250066	78	Env	Fio Monofilamentar de Polipropileno 0, com agulha cilíndrica de 40 mm, ½ circular, comprimento fio 75 cm, embalagem com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, modelo e tamanho da agulha de tamanho original, com registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	3.10	241.80
1	33	250069	450	Env	Fio monofilamentar de polipropileno 3.0, com agulha cilíndrica de 30 mm, 3/8 circular, comprimento fio 75 cm, embalagem com abertura em pétala, contendo data de fabricação, validade, modelo e tamanho da agulha de tamanho original, com registro no ministério da saúde.	COVIDIEN/POLYSUTURE	2.90	1,305.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Fios de Suturas Cirúrgicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG**, para atendimento da **SAÚDE** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 339/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00050887/2022.66** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. Prazo de entrega:
a) Em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.
b) Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na nota do empenho.

5.1.2. Local de entrega:
a) No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º 400 – BOX 03 – Maringá/PR.
b) O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone (44) 3901-6552.

5.2. Condições de fornecimento e recebimento do objeto:

5.2.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

5.2.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

5.2.3. O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço

5.2.4. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

5.2.5. A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.6. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

5.2.7. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

5.2.8. Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

5.2.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

5.2.10. A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

5.2.11. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco) dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

5.2.12. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

5.2.13. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

5.2.14. Durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

5.2.15. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Do prazo de validade e garantia.

5.3.1. Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto.

5.3.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da

proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;
l) Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária);
m) Quando da formalização do instrumento poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosemeire Munarin, Enfermeira, matrícula nº.11.297, portador (a) da CI/RG nº.4.028.805-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.865.003.259-15 e Suplente Juraci Xavier, Auxiliar Administrativo, matrícula nº.17.287, portador (a) da CI/RG nº. 4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.571.160.679-49, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

a) Advertência.
b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações.
c) Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa.
d) As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades.
e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de Novembro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI – ME

IMPORT SERVICE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA

MORETI DIST. DE PROD. MÉDICOS E ODONTOLÓGICO

POLYSUTURE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

TESTEMUNHAS :-

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Cleodimar Donizete Moreti**, **Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maicon Cordova Pereira**, **Usuário Externo**, em 23/11/2022, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 30/11/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007552** e o código CRC **9116983E**.

Referência: Processo nº 01.05.00050887/2022.66 SEI nº 1007552

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022

Processo nº 01.05.00051636/2022.19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 306/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 338/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00051636/2022.19
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Central de alarme endereçável, acionador, sirene e prestação de serviço de instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: **MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR- MEI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.797.143/0001-95, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Marcílio Dias, nº 245, Zona 03, CEP 87.050-120, fone/fax /(44)99989-6217, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	203796	40	und	Central de Alarme Endereçável *(Conforme memorial descritivo)*	SEGURIMAX	1,650.00	66,000.00
1	2	251389	40	und	Prestação de Serviço *(Conforme memorial descritivo)*	PRÓPRIA	150.00	6,000.00
1	3	251387	300	und	Acionador Manual Endereçável *(Conforme memorial descritivo)*	SEGURIMAX	82.00	24,600.00
1	4	251390	300	und	Prestação de Serviço *(Conforme memorial descritivo)*	PRÓPRIA	60.00	18,000.00
1	5	251388	300	und	Sinalizador Audiovisual Endereçável *(Conforme memorial descritivo)*	SEGURIMAX	148.00	44,400.00
1	6	219394	300	und	Prestação de Serviço *(Conforme memorial descritivo)*	PRÓPRIA	65.00	19,500.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **Registro de preço para aquisição de Central de alarme endereçável, acionador, sirene e prestação de serviço de instalação, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG,** para atendimento da **SEDUC** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 338/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00051636/2022.19** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser instalados ou substituídos, num prazo de 20 dias após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, nas determinadas Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil de Maringá, conforme descrito no empenho, de acordo com a necessidade.

Obs. após agendamento e antes da data de entrega, encaminhar arquivo das notas fiscais originais (PDF) no e-mail: *selog_notasalmox@maringa.pr.gov.br* para tramitação eletrônica do processo.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
k) No caso do produto apresentar defeito, ou não estiver em conformidade com as especificações, a contratada deverá substituí-lo num prazo de 5 dias úteis para empresas de Maringá e região, 10 dias úteis para empresas do estado do Paraná ou 15 dias úteis para empresas fora do Estado do Paraná, sem ônus para o município.
l) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.
m) A distribuição do material e imediata instalação para as Escolas do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil ficará sob a responsabilidade da contratada.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
i) Rejeitar os produtos e os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos e na prestação dos serviços contratados;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana de Oliveira Sarri Bressan, Assitente Administrativo, matrícula nº.30.140, portador (a) da CI/RG nº.8.667.856-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.033.798.089-62 e Suplente Daniel Morais da Luz, Agente Administrativo, matrícula nº 44.061, RG nº.14.102.697-6 da SSP/Pr e CPF nº.111.774.679-84 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência;
– Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
– Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
– As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sansões cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 23 de Novembro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

MARIO THEODORO DE MORAIS JUNIOR- MEI

TESTEMUNHAS:

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 29/11/2022, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 30/11/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1014438** e o código CRC **B761554B**.

Referência: Processo nº 01.05.00051636/2022.19 SEI nº 1014438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2022

Processo nº 01.05.00054549/2022.35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 309/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 376/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00054549/2022.35
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pelo Sr. **CLÓVIS AUGUSTO MELO,** Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1001/2022-SEI e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, fornecido através da Gerência de Assistência a Saúde, a fim de suprir necessidades especiais de pacientes em uso de tal produto alimentar, de acordo com os critérios dos Protocolos de Dispensação de fórmulas alimentares adulto, infantil e casos de determinações judiciais cadastrados no setor Suporte Nutricional, visando ao atendimento integral à saúde da população previsto na Lei nº. 8080/88, que rege o SUS (Sistema Único de Saúde):

Fornecedor: **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.231.202/0001-38, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, CEP 87.014-080, fone/fax (44) 3041-1999/(44)3041-2699, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 197.032,50 (cento e noventa e sete mil e trinta e dois reais e cinquenta centavos)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	1	266852	5.063	LITRO	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, hipercalórica (1,5Kcal/ml) hiperproteica acima de 17% total do VET (fontes proteicas: Proteína do soro do leite e ou caseinato de cálcio e sódio e ou proteína isolada de soja e ou proteína de ervilha), 45 a 60% de carboidratos (100% maltodextrina); 25 a 35% de lipídeos (fontes: 100% óleos vegetais podendo conter TCM) mínimo de 15g/l de fibras, com fibras solúvel e insolúvel; sem adição de lactose. Isento de sacarose e gluten. Osmolalidade entre 300 a 500 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	NUTRI FIBER 1.5/NUTRIMED	29.19	147,788.97

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
2	1	266852	1.687	LITRO	Fórmula enteral, líquida pronta para uso, hipercalórica (1,5Kcal/ml) hiperproteica acima de 17% total do VET (fontes proteicas: Proteína do soro do leite e ou caseinato de cálcio e sódio e ou proteína isolada de soja e ou proteína de ervilha), 45 a 60% de carboidratos (100% maltodextrina); 25 a 35% de lipídeos (fontes: 100% óleos vegetais podendo conter TCM) mínimo de 15g/l de fibras, com fibras solúvel e insolúvel; sem adição de lactose. Isento de sacarose e gluten. Osmolalidade entre 300 a 500 mOsm/kg de água, em embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	NUTRI FIBER 1.5/NUTRIMED	29.19	49,243.53

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FÓRMULA ALIMENTAR, fornecido através da Gerência de Assistência a Saúde, a fim de suprir necessidades especiais de pacientes em uso de tal produto alimentar, de acordo com os critérios dos Protocolos de Dispensação de fórmulas alimentares adulto, infantil e casos de determinações judiciais cadastrados no setor Suporte Nutricional, visando ao atendimento integral à saúde da população previsto na Lei nº. 8080/88, que rege o SUS (Sistema Único de Saúde)**, para atendimento da **SAÚDE** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 376/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00054549/2022.35** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 **(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou será encaminhado a Nota de Empenho à empresa fornecedora e a entrega poderá ocorrer nas unidades abaixo:
- CAF/Hospital Municipal de Maringá – situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema – Maringá/PR;

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.5. Em caso de atraso no pagamento devido à contratada por parte da Administração o valor devido será corrigido monetariamente pelo IPCA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
c) Manter as mesmas condições de habilitação;
d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada;
l) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;
j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
k) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ellen Milagres Ribeiro, Nutricionista, matrícula nº.22.584, portador (a) da CI/RG nº.9.974.976-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.074.479.029-85 e Suplente Keila Vilhena de Paiva, Nutricionista, matrícula nº.21.780, RG nº.9.498.328-2 da SSP/Pr e CPF nº. 066.159.749-08 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;
- Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência das obrigações;
- Multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços nos casos de fraude ou atos que importem na inidoneidade da empresa;
- As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso.

12.3. Caso a empresa adjudicada se recuse injustificadamente a assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo de dez (10) dias contados a partir da data de sua convocação, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% do valor global da proposta, além de outras sanções cabíveis.

12.4. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de Novembro de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde /
Fundo Municipal de Saúde

BRAVONUTRI COM.DE PROD. NUTRICIONAIS EIRELI

TESTEMUNHAS :-

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário(a) de Saúde**, em 30/11/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1025972** e o código CRC **88399F73**.

Referência: Processo nº 01.05.00054549/2022.35 SEI nº 1025972

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo nº 28 da Portaria SVS/MS nº 344/98 e artigo nº 124 da Portaria SVS/MS nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98.

Estabelecimento: PANVEL FARMÁCIAS
Razão Social: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
C.N.P.J: 92.665.611.0393-83
Farmacêutico Responsável: ANA CAROLINE CORONATO DE OLIVEIRA
CRF/ PR: 30177
Endereço: AVENIDA CURITIBA, nº 357
Bairro: ZONA 04
Cidade: MARINGÁ – PR.

Documento assinado eletronicamente por **Giseli Pinheiro da Silva Estagiaria**, **Estagiário(a)**, em 01/12/2022, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Izaura Alves de Souza**, **Farmacêutica**, em 01/12/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1049283** e o código CRC **15AC4B07**.

Referência: Processo nº 01.08.00086045/2022.77 SEI nº 1049283

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 61/2022 - SECSEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor AMAURY ANDERSON SANTOS – matrícula 44076 – Agente Administrativo – Cargo de Gerente do Terminal Intermodal - CPF: 626.863.302-44, RG: 6234921-2, para fiscal do Contrato nº 10/2022 – Processo nº 1004/2021, Concorrência nº 15/2021, referente ao período de 30/11/2022 à 29/11/2023;

Art. 2º Nomear a servidora JANAÍNA FERREIRA – matrícula 35560 – Cargo de Gerente do Estacionamento Rotativo, CPF: 041.164.399-16, RG: 89334233, para suplente do Contrato nº 10/2022 – Processo nº 1004/2021, Concorrência nº 15/2021, referente ao período de 30/11/2022 à 29/11/2023;

Art. 3º Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Gilberto Purpur**, **Secretário de Mobilidade Urbana**, em 01/12/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046250** e o código CRC **5378A8DE**.

Referência: Processo nº 01.11.00085614/2022.12 SEI nº 1046250

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 52/2022 - SECSEMOP

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, nomeada pelo Decreto nº 2085/2022, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

I - Designar o servidor Eduardo Luis Gerhardt, Matrícula: 44857, Cargo: Agente Administrativo, CPF: 087.594.349-70, RG: 9.389.220-8, para exercer a função de gestor do Contrato nº 1022/2022, cujo objeto é execução da obra de reforma e ampliação da fase 01 do Centro Esportivo Oswaldo Ferreira (três lagoas), em Maringá-PR, Processo nº 1414/2022.

II - Designar o servidor Erik João Castro Borella, Matrícula: 20.697, Cargo: Auxiliar Administrativo, CPF: 010.238.339-13, RG: 9.352.510-8, para exercer a função de suplente de gestor do referido contrato.

III - Cabem aos Gestores de Contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as previstas no art. 10 do Decreto nº 1748/2021.

IV - Designar o servidor Sigmar Otaviano Navachi, Matrícula: 18956, Cargo: Engenheiro Civil, CPF: 397.260.109-34, RG: 229.921-6, para exercer a fiscalização da execução do contrato nº 1022/2022, Processo nº 1414/2022.

V - Designar a servidora Samantha Temis Ramos Celeste, Matrícula: 34254, Cargo: Engenheira Civil, CPF: 051.754.679-56, RG: 9.275.970-9, para exercer a função de suplente de fiscalização da execução do referido contrato.

VI – Cabem aos Fiscais de Execução do Contrato as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial as previstas no art. 11 do Decreto nº 1748/2021, bem como as previstas no art. 67 da Lei 8666/93.

VII - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049/2022 – SEMOP.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Maringá/PR, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jocelei Terezinha Tozetto Menon**, **Secretário(a) de Obras Públicas**, em 01/12/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046750** e o código CRC **304BC4CE**.

Referência: Processo nº 01.20.00085798/2022.96 SEI nº 1046750

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ - SBMG S/A

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 20/SBMG/2022.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado a TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov, s/nº, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 044.841.739-13 doravante denominada CONCEDENTE;

2. de outro lado, a empresa RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.453.598/0001-23, com sede na Rua Victor Civita nº 77 – Condomínio Rio Office Park Rop bloco 01, Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22.775-044, neste ato representado pelos Procuradores Sr. LEONARDO ACCIOLY CAMPELO, portador da cédula de identidade RG n° 3191133 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 594.647.394-87, e pela Sra. VALESKA ELOY GADELHA, portadora do CREA RJ nº 135996D, e inscrita no CPF/MF nº 008.739.027-26, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº. 65/2022 – Dispensa de Licitação nº 51/2022, pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Contratos da SBMG, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Este contrato tem como objeto a Concessão de Uso Oneroso, da CONCEDENTE a favor da CONCESSIONÁRIA, de (01) uma área total medindo 4.224,75 m2 (Quatro ponto duzentos e vinte e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados), utilizada para exploração de serviços de abastecimento de aeronaves (combustíveis e lubrificantes), localizada no Parque de combustíveis do Aeroporto Regional de Maringá SBMG S/A., conforme ANEXO I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONCESSIONÁRIA utilizará o local para exploração de serviços de abastecimento de combustíveis e lubrificantes para aeronaves, mediante a instalação de todos os equipamentos adequados e necessários à execução destes serviços.

PARÁGRAFO SECUNDO: Caberá à CONCESSIONÁRIA o pagamento das taxas administrativas mensais, que corresponde ao rateio relativo à cota de manutenção, conservação, limpeza e segurança, bem como à cota de energia elétrica, água e esgoto das áreas comuns, de conformidade com o Art. 7°, do Decreto Municipal n° 1.257 de 26/08/02 (Regimento Interno – SBMG S/A).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica designado o servidor CARLOS APARECIDO RIZZO ESTÉRCIO, matrícula 1012, Gerente Financeiro, portador da RG nº 5989356-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 899.926.019-49, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO:
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal 13.303/2016, a critério exclusivo da SBMG S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA CONCESSÃO DE USO:
A CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE, pela outorga da concessão de uso, objeto deste instrumento, o Valor global de R$ 202.135,80 (duzentos e dois mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) com pagamento fixo mensal de R$ 16.844,65 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), mais o valor variável de R$ 38,24 (trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) por metro cúbico comercializado, mediante recolhimento bancário do boleto emitido pela Terminais Aéreos Maringá SBMG S.A., até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço específico de que trata o “caput” desta Cláusula será reajustado após o primeiro ano de vigência do contrato e nos subsequentes, pela variação do índice IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO) nos termos do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1995, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes estabelecem que após o decurso de 02 (dois) anos de execução do presente contrato será celebrada revisão dos valores de que trata esta Cláusula, de forma a redefinir os valores inerentes às áreas externas edificadas “AE-EX” e não-edificadas “ANE”, ou outra disposição legal que venha a substituí-la.

CLÁUSULA QUARTA – PARTE VARIÁVEL
A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à SBMG S/A, até o 5° (quinto) dia de cada mês, o relatório com as quantidades em metros cúbicos ou em litros comercializados e faturamento bruto no mês anterior. Quando as datas de apresentação do relatório/faturamento coincidir com os dias de sábado, domingo e feriado, a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior ao fixado.

Maringá-PR, 23 de outubro de 2022.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

LEONARDO ACCIOLY CAMPELO
Raizen Combustíveis S/A
VALESKA ELOY GADELHA
Raizen Combustíveis S/A

Maringá-PR, 30 de novembro de 2022.

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 27/SBMG/2022.

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Doutor Vladimir Babkov, s/nº, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87065-665, na cidade de Maringá - PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 361.664.649-91, e pelo Vice-Presidente, Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.040.969-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 044.841.739-13, doravante denominada CONCEDENTE;

2. E de outro lado, a empresa LOCALIZA RENT A CAR S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55, com sede à Av. Bernardo de Vasconcelos, Nº 377, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.150-000 em Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelos Srs. ELVIO LUPO NETO, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 23.477.516-6 e inscrito no CPF sob o nº 292.158.848-07 e GUILHERME FIORENZANO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 11071386-4 IFP RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.190.747-98, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Concessão de Uso, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 40/2022 – Pregão Eletrônico n° 04/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 13.303/16, Regulamento de Licitação e Contratos da SBMG, pelas condições a que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Este contrato tem como objeto a concessão onerosa de uso referente ao Lote 01: BOX n° 02, com área de 8,49 m² (oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados) destinada única e exclusivamente para serviços de locação de locadora de veículos no Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Maringá, conforme planilha abaixo e Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução de obras de ampliação ou novas instalações na referida área, prevista nesta Concessão de Uso, serão fiscalizadas pelos técnicos credenciados pela administração do Aeroporto Regional de Maringá.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica designado o servidor CARLOS APARECIDO RIZZO ESTÉRCIO, matrícula 1012, Gerente Financeiro, portador da RG nº 5989356-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 899.926.019-49, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DA CONCESSÃO DE USO
O prazo da concessão de uso objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, a critério exclusivo da SBMG S/A e desde que cumpridas e atendidas as cláusulas contratuais à época da renovação, nos moldes da Lei n° 13.303/2016 e Regulamentos de Contratos da SBMG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá restituir a área objeto do presente contrato a CONCEDENTE, nas mesmas condições em que ora a recebe, independentemente de qualquer notificação prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONCESSÃO DE USO
A CONCESSIONÁRIA pagará a CONCEDENTE, pela outorga concessão de uso, objeto deste instrumento, os valores abaixo descriminados:

a) Preço específico mensal de R$ 11.000,00 (onze mil reais) sendo o vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, mediante recolhimento de boleto bancário emitido pela SBMG, perfazendo o valor anual de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais); e

b) nPreço variável mensal de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto mensal, obtido na exploração da atividade do objeto deste, em real, mediante recolhimento bancário do boleto emitido pela Terminais Aéreos Maringá SBMG S.A., até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da execução de todas as obras, inclusive de acabamento, aquisição, instalação e manutenção dos utensílios e equipamentos necessários ao funcionamento da atividade específica, estipulada na Cláusula Primeira deste instrumento, correrão à conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço específico de que trata o "caput" desta Cláusula será reajustado após o primeiro ano de vigência do contrato e nos subsequentes, pela variação do índice IGPM, nos termos do art. 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou por outro índice que venha a substituí-lo. Além da correção anual, o preço mensal será revisto a cada 12 (doze) meses, mediante negociação entre as partes.

Maringá-PR, 16 de novembro de 2022.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

ELVIO LUPO NETO
LOCALIZA RENT A CAR S.A
GUILHERME FIORENZANO
LOCALIZA RENT A CAR S.A

Maringá-PR, 30 de novembro de 2022.

EXTRATO

II ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 23/2020

São partes integrantes neste instrumento de Aditivo:

1. De um lado, a empresa TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, sociedade de economia mista, criada pela Lei Municipal nº 4987/99, inscrita no CNPJ nº 03.869.208/0001-30, com sede na Av. Dr. Vladimir Babkov nº 900, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE, portador da CI/RG nº 3.109.470-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 361.664.649-91 e pelo seu Vice-Presidente Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, portador da CI/RG nº 7.040.969-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 044.841.739-13, ambos residentes e domiciliados em Maringá – PR, doravante denominada CONTRATANTE;

2. E de outro lado, a empresa SANTA RITA SAÚDE S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.642.179/0001-97, estabelecida na Praça Sete de Setembro, nº 210 – Zona 05, CEP: 87015-290 – Maringá/ SP, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13456349 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 044.847.278-38 e pelo Sr. HENRY MAURICI REFUNDINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 67413415 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 022.298.479-10, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o II Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 54/2020 – Pregão Presencial nº 014/2020-SBMG que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 13.303/16 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em cumprimento ao disposto na Cláusula Segunda do Contrato Originário, a CONTRATANTE acorda com a CONTRATADA em renovar por mais 12 (doze) meses a partir de 28/11/2022 com vencimento para 28/11/2023.

Maringá-PR, 22 de novembro de 2022.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Presidente - SBMG
MURILO JORDAN F. MARTINS
Vice Presidente – SBMG

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
SANTA RITA SAÚDE S.A
HENRY MAURICI REFUNDINI
SANTA RITA SAÚDE S.A

Maringá-PR, 30 de novembro de 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 112/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado(s), o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997.

Nome	Matrícula	Data Desempenho	Período da Dispensa
RAFAELLA HEIDEMANN DE OLIVEIRA RUIZ	39955	28/10/2018	01/12/2022 a 01/12/2022

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051594** e o código CRC **109093DA**.

Referência: Processo nº 15.60.00000347/2022.50 SEI nº 1051594

PORTARIA Nº 113/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 131, da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
EDUARDO PIZZOLIM DIBIESO	42274	30	16/01/2023 a 14/02/2023	28/08/2020 a 27/08/2021

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051611** e o código CRC **3DE2C8E0**.

Referência: Processo nº 15.60.00000347/2022.50 SEI nº 1051611

PORTARIA Nº 114/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
VINICIUS MAZINI TESSARI	74506	20	28/12/2022 a 16/01/2023	26/04/2021 a 25/04/2022
VINICIUS MAZINI TESSARI	74506	10	24/04/2023 a 03/05/2023	26/04/2021 a 25/04/2022

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051630** e o código CRC **B8E8BFD1**.

Referência: Processo nº 15.60.00000347/2022.50 SEI nº 1051630

PORTARIA Nº 115/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
VINICIUS MAZINI TESSARI	74506	1	09/11/2022 a 09/11/2022

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051646** e o código CRC **40B41077**.

Referência: Processo nº 15.60.00000347/2022.50 SEI nº 1051646

PORTARIA Nº 116/2022 - GA/IPPLAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, de conformidade com o art. 105, da Lei Municipal Complementar 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
BRUNO ALBUQUERQUE	44080	1	13:00 a 08/11/2022 17:30
RAFAELLA HEIDEMANN DE OLIVEIRA RUIZ	39955	1	13:00 a 10/11/2022 17:30

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Emi Raquel De Almeida André**, **Gerente Administrativo(a)**, em 01/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Barbosa Barroca**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051663** e o código CRC **CF190D6B**.

Referência: Processo nº 15.60.00000347/2022.50 SEI nº 1051663

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 0053/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora DAIANY DE FATIMA CORBETTA, matrícula 42231, o direito à dispensa do serviço pelo DOBRO DOS DIAS DE CONVOCAÇÃO, pelo desempenho à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei Federal nº 9504, de 30 de setembro de 1997, Data Desempenho 15/11/2020, Período da Dispensa 09/12/2022 a 09/12/2022.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052423** e o código CRC **37FF4042**.

Referência: Processo nº 16.61.00002640/2022.07 SEI nº 1052423

PORTARIA Nº 0054/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA, em virtude de ser inscrito como doador de medula óssea, em conformidade com o artigo 139, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 239/1998 (Redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 1.083 de 25 de julho de 2017).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
DAINY DE FATIMA CORBETTA	42231	1	12/12/2022 a 12/12/2022

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1046243** e o código CRC **B26E0E9B**.

Referência: Processo nº 16.61.00002594/2022.85 SEI nº 1046243

PORTARIA Nº 0056/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELI APARECIDA PANERARI, matrícula 36895, LICENÇA-PRÊMIO, por 30 (trinta) dias, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, referente ao período aquisitivo 06/01/2014 a 05/01/2019, em conformidade ao art. 127, da Lei Complementar Municipal nº 239/98.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 29 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1040632** e o código CRC **5ADAFE41**.

Referência: Processo nº 16.61.00002711/2022.30 SEI nº 1040632

PORTARIA Nº 0058/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora ANDREIA SOARES ZOLA DE ALMEIDA, matrícula 32422, LICENÇA-PRÊMIO, por 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, referente ao período aquisitivo 03/01/2016 a 08/08/2022, em conformidade ao art. 127, da Lei Complementar Municipal nº 239/98.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 01 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor(a)-Presidente**, em 01/12/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1051579** e o código CRC **B211DA4B**.

Referência: Processo nº 16.61.00002743/2022.39 SEI nº 1051579

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 445/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Larissa Suelen de Brito Oliveira,** portadora da matrícula funcional n. 5586, o saldo de férias correspondentes ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, por 20 (vinte) dias, para gozo no período de **16/01/2023 a 04/02/2023**, com retorno ao trabalho no dia **06/02/2023 (segunda-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar n. 239/98.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 01 de dezembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 01/12/2022, às 15:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 01/12/2022, às 15:14, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0279555** e o código CRC **AFCFDE60**.

22.0.000008229-9 0279555v2

PORTARIA Nº 446/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os horários de realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR **jornada de trabalho flexível** para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal no dia do jogo do Brasil na fase das Oitavas de Final da Copa do Mundo 2022, que acontecerá no dia 05/12/2022 (segunda-feira), caso o Brasil se classifique em 1º lugar do Grupo G, **OU** no dia 06/12/2022 (terça-feira), caso o Brasil se classifique em 2º lugar do Grupo G.

II - A jornada de trabalho flexível no dia em que se confirmar o jogo do Brasil deverá acontecer **dentro do expediente normal da Câmara Municipal e deverá ser cumprida em sua totalidade**, ou seja, **6 horas de trabalho**, sendo que atrasos ou faltas de registro serão descontados, na forma da lei.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 01 de dezembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 01/12/2022, às 15:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 01/12/2022, às 15:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0279558** e o código CRC **4B4B68EC**.

22.0.000008235-3 0279558v5

PORTARIA Nº 447/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR **João Paulo de Souza Fiorenza** no cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CCL-4, para atuar no Gabinete do Vereador Adriano da Silva de Oliveira, **a partir de 01/12/2022**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 01 de dezembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 01/12/2022, às 15:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 01/12/2022, às 15:16, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0279581** e o código CRC **C6F2B66F**.

22.0.000008238-8 0279581v2

PORTARIA Nº 448/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor do Poder Legislativo, abaixo relacionado, progressão, a título de antiguidade, prevista no artigo 17, *caput*, inciso I, da Lei n. 8.965/2011, referente ao período aquisitivo de 04/12/2020 a 03/12/2022, a partir do dia **04/12/2022**, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Nível Atual	Nível Resultante do Novo Enquadramento
Claudiomar Augusto da Silva	2166	GS-30	GS-31

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 01 de dezembro de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 01/12/2022, às 15:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 01/12/2022, às 15:17, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0279619** e o código CRC **6D497228**.

18.0.000009212-2 0279619v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.